



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/08/2021 | Edição: 160 | Seção: 1 | Página: 49
Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Redes de Computadores, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, terá como subsídio:

I - o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; e

II - as normativas associadas ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e à legislação profissional.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - crítico e reflexivo na elaboração e implantação de projetos lógicos e físicos, no gerenciamento, na manutenção e na segurança de redes de computadores;

II - empenhado na busca de conhecimentos técnicos e transversais e no acompanhamento à evolução tecnológica, da sociedade e do mundo do trabalho;

III - comprometido com a utilização dos recursos disponíveis, de acordo com o contexto, com foco na eficiência e eficácia;

IV - socialmente ético e comprometido com os procedimentos, normas e legislação, com os aspectos socioambientais e com as regras de governança corporativa;

V - propositivo, empreendedor e inovador na geração de oportunidades de negócios de forma sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - identificar e especificar tecnicamente os elementos lógicos e físicos de redes de computadores;

II - indicar soluções lógicas e físicas de redes de computadores;

III - elaborar e implementar projetos lógicos e físicos de redes de computadores;

IV - implantar e administrar serviços de redes de computadores;

V - planejar e desenvolver projetos de conectividade entre sistemas heterogêneos;

VI - projetar, implantar e configurar soluções de segurança em redes de computadores;

VII - propor e implementar políticas de segurança;

VIII - gerenciar recursos e serviços de redes de computadores;

IX - otimizar tarefas de administração e manutenção dos recursos e serviços de rede utilizando melhores práticas e normas;

X - avaliar e implementar tecnologias emergentes em redes de computadores;

XI - realizar vistoria e perícia e emitir laudos técnicos;

XII - aplicar metodologias e técnicas no gerenciamento de projetos.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Fundamentos, componentes e topologias de redes de computadores;



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

- II - Fundamentos da comunicação e transmissão de dados;
 - III - Modelos de referência de redes de computadores;
 - IV - Arquitetura TCP/IP e seus protocolos;
 - V - Tipos de algoritmos e protocolos de roteamento;
 - VI - Equipamentos para interconexão de redes de computadores;
 - VII - Padrões de redes IEEE 802.x;
 - VIII - Redes sem fio;
 - IX - Normas e padrões de cabeamento estruturado;
 - X - Administração de servidores e serviços de redes;
 - XI - Virtualização de redes, servidores, aplicativos e desktops;
 - XII - Programação e Automação de redes de computadores;
 - XIII - Conceitos de banco de dados aplicados a redes de computadores;
 - XIV - Segurança de redes de computadores;
 - XV - Soluções de segurança em redes sem fio;
 - XVI - Projeto lógico e físico de redes de computadores;
 - XVII - Configuração de dispositivos de redes de computadores;
 - XVIII - Gerenciamento de redes de computadores;
 - XIX - Redes de alta velocidade e suas tecnologias;
 - XX - Comunicações multimídia;
 - XXI - Tecnologias emergentes;
 - XXII - Sustentabilidade e meio ambiente;
 - XXIII - Gestão de projetos;
 - XXIV - Governança corporativa e auditoria;
 - XXV - Políticas de segurança em redes de computadores.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO